



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2025

de 20 de agosto de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001	12.361.0210.10094	Construção de Escola de Ensino Fundamental	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 2.500.000,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 3.500.000,00
Fonte: 1.540.0000000		Transferências do FUNDEB - Principal	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.040.000,00 (Dois milhões e quarenta mil reais), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na fonte nº 1.500.1001000 - Recursos Vinculados à Educação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

II – R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil reais), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na fonte nº 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB - Principal, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

III – R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta), provenientes da anulação parcial ou total da dotação de fonte nº 1.500.1001000 - Recursos Vinculados à Educação, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

IV – R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB - Principal, conforme



TAPURAH

PREFEITURA

preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
05.001	12.361.0210.20126	Manter as Atividades da Escola Vinicius de Moraes	
	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Fonte: 1.540.0000000		Transferências do FUNDEB - Principal	
05.001	12.361.0210.10024	Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental	
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 460.000,00
Fonte: 1.500.1001000		Recursos Vinculados à Educação	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025) e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO

GALVAN:01

497785979

Assinado de forma
digital por ALVARO
GALVAN:01497785979
Dados: 2025.08.21
08:40:47 -04'00'

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, com a finalidade de viabilizar a Criação de Projeto/Atividade de Construção de Escolas de Ensino Fundamental, incluindo a devida classificação orçamentária com seus elementos de despesa e a respectiva indicação da fonte de recurso.

O presente projeto contempla a construção de uma nova escola na comunidade de **Ana Terra** e outra na comunidade de **Novo Eldorado**. Ressalta-se que essas escolas atendem desde a **Educação Infantil IV até o 5º ano** do Ensino Fundamental, de modo que a melhoria da infraestrutura é essencial para garantir qualidade no atendimento às crianças dessas localidades.

A medida ora proposta tem por objetivo promover a adequada alteração nas leis orçamentárias municipais, permitindo o enquadramento legal e a abertura de processo licitatório destinado à execução das referidas obras. Destaca-se que a construção das novas unidades escolares atenderá à crescente demanda por vagas no ensino infantil/fundamental, proporcionando melhores condições de aprendizado aos alunos e contribuindo para a valorização da educação em nosso município.

Assim, considerando a relevância social e a urgência da matéria, contamos com o tradicional apoio de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos a esta Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração.